



PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 10.026, Reg. 104
DE: 11 / 11 / 2019

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 008 /2019

25 DE OUTUBRO DE 2019

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 9 de novembro de 2018, que fica a critério de cada Junta Comercial a recepção e aceitação de documento certificado digitalmente por sistema de terceiros ou Portais de Assinaturas, que se submetam às regras de recepção de cada Junta e às regulamentações da ICP Brasil,

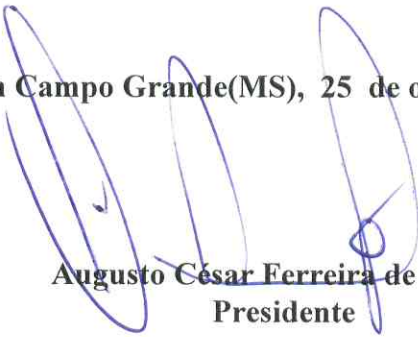
RESOLVE:

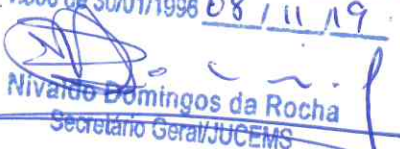
Art. 1º - Os documentos que instruírem obrigatoriamente os pedidos de arquivamento digital, bem como os documentos considerados principais apresentados para arquivamento no âmbito da JUCEMS deverão ser assinados digitalmente por seus signatários, com certificado digital de segurança mínima do tipo e-cpf A3 (smartcard ou token) ou e-cpf A1 (para desktop), emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), exclusivamente no Portal de Serviços da JUCEMS, durante a fase de solicitação do Registro Digital.

Art. 2º - Não serão aceitos os documentos certificados por sistemas de terceiros ou Portais de Assinaturas.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da publicação no D.O.E., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande(MS), 25 de outubro de 2019.


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E - MS
Conforme Art. 28 Inc. VIII do Decreto
N.º 1.600 de 30/01/1996 08 / 11 / 19

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário Geral/JUCEMS